



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 1 de 48

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Ratificação	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Outros atos	7
Outros Atos	44

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 2 de 48

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.666, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

“Exclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
ELAINE APARECIDA RIBEIRO MINGATES ALVES	RG: 32.659.032-8	07/03/2022
ENEDINA SYLVESTRE TARDEU	RG: 7.955.253-5	07/03/2022
FRANCIELE CAROLINA DE OLIVEIRA	RG: 49.080.638-7	07/03/2022
RITA DE CÁSSIA FELIX LUCARELLI MAURICIO	RG: 45.251.470-6	07/03/2022
TAMARA FERNANDA DE SOUZA	RG: 52.141.439-8	07/03/2022
TAMIRIS REGINA LÚCIO	RG: 41.573.026-0	07/03/2022
VALDA TEREZA APARECIDA FERREIRA	RG: 48.989.799-X	07/03/2022

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de março de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.667, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica inclusa na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
SARAH FURTADO CARDOSO	RG: 35.181.926-5	07/03/2022

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 07 de março de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Outros atos oficiais

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 047/2022 Data de Protocolo: 15/02/2022 CEVS: 355680001-562-000009-1-4 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: COLÉGIO HORIZONTE - ESTABELECIMENTO DE ENSINO LTDA CNPJ/CPF: 04.263.040/0001-87 Endereço: RUA SÃO JOÃO, 870 CANTINA CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: SILZI APARECIDA BALIEIRO MANTOVANI CPF: 03677619807

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

NAIARA CAMILA DOS SANTOS TORNELI GALVÃO
AGENTE DE SANEAMENTO

VIRADOURO,

Quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 034/2022 Data de Protocolo: 07/02/2022 CEVS: 355680001-863-000095-1-2 Data de Validade: 08/02/2023 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADORO CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75 Endereço: Rua ODILON CARVALHO BRAGA, 220 região dos lagos Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON ANDRÉ SELEGUIM CPF: 28404463832

Resp. Técnico: MARINA CONCEIÇÃO MATEUS CPF: 32093827867 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 92837 UF: SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

FICA LIBERADO DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

NAIARA CAMILA DOS SANTOS TORNELI GALVÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 3 de 48

AGENTE DE SANEAMENTO
VIRADOURO,
Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
029/2022 Data de Protocolo: 02/02/2022 CEVS:
355680001-472-000056-1-4 Data de Validade: 11/02/2023
Razão Social: DISTRIBUIDORA VIRADOURO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.715.800/0001-87 Endereço: RUA JOSÉ
BONIFACIO, 497 ***** CENTRO Município:
VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO
ZACHARIAS BARROS CPF: 08719015879

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

-FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive
sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
023/2022 Data de Protocolo: 27/01/2022 CEVS:
355680001-960-000072-1-8 Data de Validade: 11/02/2023
Razão Social: DOUGLAS BATISTA BARROS PIMENTEL
35180258804 CNPJ/CPF: 21.396.792/0001-35 Endereço:
Rua GABRIEL CUSTÓDIO, 869 CENTRO Município:
VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: DOUGLAS
BATISTA BARROS PIMENTEL CPF: 35180258804

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive
sujeito(s) ao cancelamento deste documento

FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

NAIARA CAMILA DOS SANTOS TORNELI GALVÃO

AGENTE DE SANEAMENTO

VIRADOURO,

Quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
036/2022 Data de Protocolo: 07/02/2022 CEVS:
355680001-381-000001-1-6 Data de Validade: 07/02/2023
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75 Endereço: RODOVIA
LAUREANUS BROGNA ECOPONTO Município: VIRADOURO

CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO CARLOS
RIBEIRO DE SOUZA CPF: 06657912838 Resp. Técnico: LIGIA
MANTOVANI BELONCI CPF: 34924296880 CBO: Conselho
Prof.: CRBIO No. Inscr.:6188501 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive
sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 7 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
037/2022 Data de Protocolo: 08/02/2022 CEVS:
355680001-863-000093-1-8 Data de Validade: 08/02/2023
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75 Endereço: JOSÉ IGNACIO DE
GODOY, 270 JARDIM COTRIM Município: VIRADOURO CEP:
14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON ANDRÉ SELEGUIM
CPF: 28404463832 Resp. Técnico: PALOMA DANIELE AP
FARIA CPF: 43044059852 CBO: Conselho Prof.: CRO No.
Inscr.:111869 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive
sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quarta-feira, 9 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
016/2022 Data de Protocolo: 26/01/2022 CEVS:
355680001-477-000045-1-0 Data de Validade: 07/02/2023
Razão Social: FLORENÇA MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.455.289/0001-61 Endereço: RUA GABRIEL
CUSTODIO, 275 CENTRO Município: VIRADOURO CEP:
14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA ROSA SILVA
NASCIMENTO CPF: 04277158811 Resp. Técnico: PAULA
SILVA NASCIMENTO CPF: 32651137871 CBO: Conselho
Prof.: CRF No. Inscr.:49526 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 4 de 48

FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 7 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 018/2022 Data de Protocolo: 27/01/2022 CEVS: 355680001-472-000143-1-1 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: JOSEFA MARIA DA SILVA 17543084813 CNPJ/CPF: 30.955.103/0001-76 Endereço: Rua ANTONIO BACOCINA, 91 JARDIM PARAISO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSEFA MARIA DA SILVA CPF: 17543084813

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

NAIARA CAMILA DOS SANTOS TORNELI GALVÃO,

AGENTE DE SANEAMENTO

VIRADOURO,

Quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 022/2022 Data de Protocolo: 27/01/2022 CEVS: 355680001-561-000255-1-8 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: LUCIA HELENA EDUARDO FAUSTINO05746402826 CNPJ/CPF: 19.505.540/0001-55 Endereço: Rua JOSÉ BRAZ SPIRANDELLI, 80 JARDIM PARAISO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIA HELENE EDUARDO FAUSTINO CPF:

05746402826

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

NAIARA CAMILA DOS SANTOS TORNELI GALVÃO

AGENTE DE SANEAMENTO

VIRADOURO,

Quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 030/2022 Data de Protocolo: 02/02/2022 CEVS: 355680001-471-000068-1-5 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: MAIZA DOS SANTOS DARIS 41767125895 CNPJ/CPF: 28.478.614/0001-00 Endereço: Rua OSCAR DOS SANTOS, 561 JARDIM BRÍCIA Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: MAIZA DOS SANTOS DARIS CPF: 41767125895

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quinta-feira, 17 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 049/2022 Data de Protocolo: 15/02/2022 CEVS: 355680001-464-000005-1-5 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: PIX ATACADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI CNPJ/CPF: 40.048.443/0001-77 Endereço: Rua AMELIO PAGOTO, 10 JARDIM SANTA EDWIGES Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: IARA BARIZAN PEREIRA CPF: 26829473870

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

NAIARA CAMILA DOS SANTOS TORNELI GALVÃO

AGENTE DE SANEAMENTO

VIRADOURO,

Quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 033/2022 Data de Protocolo: 07/02/2022 CEVS: 355680001-863-000059-1-6 Data de Validade: 07/02/2023 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75 Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 1500 ***** MARIA MÃE DE JESUS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 5 de 48

Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON ANDRÉ SELEGUIM CPF: 28404463832 Resp. Técnico: PAULA VALERIA ROTONDO FRANCISCO CPF: 33302411871 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:94930 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 7 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 035/2022 Data de Protocolo: 07/02/2022 CEVS: 355680001-863-000046-1-8 Data de Validade: 08/02/2023 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75 Endereço: RUA: ODILON DE CARVALHO BRAGA, 220 ***** JARDIM PARAÍSO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON ANDRÉ SELEGUIM

CPF: 28404463832 Resp. Técnico: BRISA LUIZA BRITO SILVA CPF: 41277586861 CBO: 07112 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:535799 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

FICA LIBERADO DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

NAIARA CAMILA DOS SANTOS TORNELI GALVÃO

AGENTE DE SANEAMENTO

VIRADOURO,

Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 007/2022 Data de Protocolo: 18/01/2022 CEVS: 355680001-863-000085-1-6 Data de Validade: 18/01/2023 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75 Endereço: Rua JOSÉ IGNACIO DE GODOY, 271 JARDIM COTRIM Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON ANDRÉ SELEGUIM CPF: 28404463832

Resp. Técnico: PAULA CRISTINA TRENTINI CPF: 29581160850 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No.

Inscr.:0132467 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

FICA LIBERADO DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO.

NAIARA CAMILA DOS SANTOS TORNELI GALVÃO

AGENTE DE SANEAMENTO

VIRADOURO,

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 026/2022 Data de Protocolo: 27/01/2022 CEVS: 355680001-471-000088-1-8 Data de Validade: 11/02/2023 Razão Social: SUELI APARECIDA DE MENEZES SILVA CNPJ/CPF: 31.637.962/0001-80

Endereço: Avenida AVENIDA RUI BARBOSA, 199 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quarta-feira, 16 de Fevereiro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 032/2022 Data de Protocolo: 07/02/2022 CEVS: 355680001-863-000048-1-2 Data de Validade: 07/02/2023 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75

Endereço: RUA: SETE DE SETEMBRO, 1500 ***** SÃO JOSÉ Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON ANDRÉ SELEGUIM CPF: 28404463832 Resp. Técnico: PATRICIA APARECIDA DOMINGOS CPF: 26036633807 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:201073 UF:SP

O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 6 de 48

atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Segunda-feira, 7 de Fevereiro de 2022

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO. IMAGEM, SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, SIG WEB, MÓDULO CEMITÉRIO E MAPAS A SEREM DISPONIBILIZADOS, REQUISITOS ADICIONAIS DA CONTRATAÇÃO DA FERRAMENTA, VETORIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL, LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO MULTIDIRECIONAL - 360º.

O Secretário Municipal de Governo, **Sr. Paulo Roberto Argeri Betin**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, **ADJUDICADO** a favor da empresa: **EGATI ENGENHARIA, TECNOLOGIA E NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 08.104.120/0001-40** pelo valor global de **R\$ 119.000,00** (cento e dezenove mil reais).

Viradouro/SP, em 08 de março de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

3º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: SAMUEL PELIZARI SANTIAGO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

Justificativa: A presente prorrogação justifica-se em razão da necessidade de continuidade nas ações de "tapa buraco" no Município e Viradouro, melhorando as condições de tráfego nas ruas, zelando na manutenção das vias públicas carroçáveis de modo a conferir segurança a quem nelas trafega, evitando acidentes e danos aos veículos. A deterioração das vias se dá devido ao desgaste causado

naturalmente, portanto, a Administração Pública deve-se valer de serviços que mantêm em bom estado as vias municipais.

Alteração: mais 12 (doze) meses, com início em 04 de março de 2022 e término em 04 de março de 2023.

Valor Atualizado Renovado: R\$ 386.775,00 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

Reconheço a dispensa de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM PÁ CARREGADEIRA COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS**, pelo valor global de **R\$ 12.129,34 (doze mil, cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)**, com a contratada **NONINO INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LIMITADA**, inscrita sob CNPJ nº **54.196.225/0001-94** com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e por se tratar de aquisição única, sem a necessidade de elaboração de contrato, sendo substituído por documento equivalente, o empenho, conforme o Artigo 38, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 09 de março de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Reconheço a Dispensa de licitação referente à **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS**, pelo valor de **R\$ 17.165,00 (dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais)**, com fundamento legal no **inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93** e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação **ratifico** a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 09 de março de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 7 de 48

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Certificado pelo MDS
Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
e-mail: larcentralviradouro@gmail.com.br

PLANO DE TRABALHO/ 2022

1 – DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

Lar Central Nossa Senhora Aparecida-Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo

C.N.P.J.
72.938.905/0001-18

ENDEREÇO
Rua São João, nº 1247, Centro

CIDADE
Viradouro

UF
SP

CEP
14.740-000

DDD/TELEFONE
(17)3392-1294

E-MAIL:
larcentralviradouro@gmail.com

2- DADOS CADASTRAIS DA PRESIDENTE

NOME DO RESPONSÁVEL
Josefa Costa De Menezes Claudino

CARGO
Presidente

C.P.F.
056370088/25

RG
12.246.450-3

C./ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP/SP

ENDEREÇO
Rua Benedito Manteli, nº 271, Jardim Nova Viradouro-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 8 de 48



OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENT0

Fundado em
08/07/1916

Certificado pelo MDS
Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
e-mail: larcentralviradouro@gmail.com.br

3- DADOS CADASTRAIS DA TESOUREIRA

NOME DO RESPONSÁVEL	CARGO
Maria Ignêz Rosseto	Tesoureira
C.P.F. 743.369.248-72	
RG 5.666.016-9	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP
ENDEREÇO Rua Tiradentes, nº 147, Vila Belluzo	

4 – CONCEDENTE (COLABORAÇÃO)

NOME	CNPJ
Prefeitura Municipal de Viradouro	45.709.912/0001-75
PREFEITO Antônio Carlos Ribeiro de Souza	MANDATO 31/12/2020 à 31/12/2024
MUNICIPIO Viradouro	UF SP
	CEP 14740-000
NOME DA DIVISÃO Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social Rua: Espírito Santo Nº 542	
NOME DO RESPONSÁVEL Vânia E. Bocaete Pontes Gestal	FUNÇÃO Gestora da P.A.S
	CPF 126.083.648-70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 9 de 48



OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 72.938.905/0001-18 Inscrição Estadual: ISENT0

Fundado em
08/07/1916

Certificado pelo MDS
Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
e-mail: larcentralviradouro@gmail.com.br

5- PÚBLICO-ALVO

Idosos que não possui condições de permanecer com a família, vive situações de violência, negligência e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou /e rompidos.

6- IDENTIFICAÇÃO DO OBETO

Instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI, Proteção Social de Alta Complexidade para Idosos.

7- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Executar o Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade, serviço de acolhimento institucional para idosos conforme Resolução do CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 e o Estatuto do Idoso, lei 10.741 de 1º de Outubro de 2003.

Para monitoramento do cronograma de execução, a Instituição permitirá o monitoramento e avaliação dos resultados dos serviços ofertados, sendo eles:

Assistência Social: Garantir a defesa de direitos dos idosos.

Psicólogo: Garantir a saúde mental e psíquica, ajudando o idoso em sua adaptação na instituição.

Coordenador: Manter os membros da equipe focados em seus objetivos e organizados.

Auxiliar Administrativo: Apoiar a administração da entidade em suas tarefas diárias.

Serviços Gerais: Manter a instituição limpa e organizada conforme as Normas.

Cuidador de Idosos: Zelar e ajudar os idosos em seus cuidados diários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 10 de 48



OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Certificado pelo MDS
Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
e-mail: larcentralviradouro@gmail.com.br

8- OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

Garantir a proteção integral a idosos, de ambos os sexos, acima de 60 anos, do município de Viradouro e municípios circunvizinhos.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

Proporcionar qualidade de vida, com direito a convivência familiar e comunitário

Sanar as necessidades básicas dos idosos.

Prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculo.

Respeitar os limites e as particularidades dos usuários

Reintegrar e estimular o convívio familiar e comunitário.

Proporcionar atividades de lazer e entretenimento aos usuários dentro e fora da instituição.

Promover atividades lúdicas que desenvolvam a autonomia dos idosos

Oferecer acesso à rede socioassistencial.

Garantir proteção integral aos usuários.

9-JUSTIFICATIVA

O Lar Central Nossa Senhora Aparecida-Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, é uma organização da sociedade civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, que tem como atividade preponderante a Assistência Social, cuja finalidade é a promoção humana no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Idosos, oferecendo atividades de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais- Resolução do CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 e o Estatuto do Idoso, lei 10.741 de 1º de Outubro de 2003. Oferece serviço de acolhimento ininterruptos (24h), sem discriminação de raça ou de credo, para idosos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 11 de 48



OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Certificado pelo MDS
Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
e-mail: larcentralviradouro@gmail.com.br

acima de 60 anos, de ambos os sexos, sendo a única entidade do gênero no município.

O Lar Central Nossa Senhora Aparecida possui parceria com a Prefeitura de Viradouro que, vem se fortalecendo a cada ano, principalmente a partir de 2017. Através deste repasse é possível manter o bom funcionamento e melhorar a cada dia o bem-estar e qualidade de vida dos idosos.

Mensalmente são gastos somente com recursos humanos e encargos sociais, aproximadamente R\$ 40.000,00 reais/mês, sendo assim o convênio proposto e o repasse do recurso por parte do Município de Viradouro/SP será de extrema importância para manter a equipe completa, garantindo o bem-estar e qualidade de vida dos acolhidos por meio de um atendimento eficiente e eficaz.

10-METAS

Prestar atendimento ininterruptos (24h) aos idosos acolhidos nesta instituição, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais- Resolução do CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 e o Estatuto do Idoso, lei 10.741 de 1º de outubro de 2003, bem como atender as exigências propostas pelas parcerias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 12 de 48



OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Certificado pelo MDS
Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
e-mail: larcentralviradouro@gmail.com.br

11 – RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS:

Especificação	Participe	Valor parcial	Valor total
<u>Recursos Humanos:</u>			
2 Serviços gerais	29.130,90		
1 Auxiliar Administrativo	15.652,08	134.379,42	134.379,42
1 Assistente social	30.000,00		
1 Coordenador	30.000,00		
1 Psicólogo	13.944,36		
1 Cuidador	15.652,08		

12- RECURSOS HUMANOS DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Para oferecer um acolhimento de qualidade, promovendo o bem-estar e a garantia e defesa de direitos contamos com os seguintes profissionais:

PROFISSÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE CADA PROFISSIONAL	VÍNCULO COM ENTIDADE	A
ASSIST. SOCIAL	01	30 HORAS/SEMANAIS	CELETISTA	
PSICÓLOGO	01	10 HORAS/SEMANAIS	CELETISTA	
AUX. ADM.	01	40 HORAS/SEMANAIS	CELETISTA	
COORDENADOR	01	44 HORAS/SEMANAIS	CELETISTA	
SERVIÇOS GERAIS	02	44 HORAS/SEMANAIS	CELETISTA	
CUIDADORA	01	44 HORAS/SEMANAIS	CELETISTA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 13 de 48



OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 72.938.905/0001-18
Inscrição Estadual: ISENTA
Fundado em 08/07/1916
Certificado pelo MDS
Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
e-mail: larcentralviradouro@gmail.com.br

13- CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE SEADS

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º M/ÊS	6º MÊS
MUNICIPAL	11.198,28	11.198,28	11.198,28	11.198,28	11.198,28	11.198,28

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
MUNICIPAL	11.198,28	11.198,28	11.198,28	11.198,28	11.198,28	11.198,34

Viradouro 31 de outubro de 2021.

Josefa Costa de Menezes Claudino
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 14 de 48



OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Certificado pelo MDS
Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
e-mail: larcentralviradouro@bol.com.br

PLANO DE TRABALHO/ 2022

1 – DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

Lar Central Nossa Senhora Aparecida-Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo

C.N.P.J.
72.938.905/0001-18

ENDEREÇO
Rua São João, nº 1247, Centro

CIDADE
Viradouro

UF
SP

CEP
14.740-000

DDD/TELEFONE
(17)3392-1294

E-MAIL:
larcentralviradouro@gmail.com

2- DADOS CADASTRAIS DA PRESIDENTE

NOME DO RESPONSÁVEL
Josefa Costa De Menezes Claudino

CARGO
Presidente

C.P.F.
056370088/25

RG
12.246.450-3

C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP/SP

ENDEREÇO
Rua Benedito Manteli, nº 271, Jardim Nova Viradouro-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 15 de 48



OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Certificado pelo MDS
Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
e-mail: larcentralviradouro@bol.com.br

3- DADOS CADASTRAIS DA TESOUREIRA

NOME DO RESPONSÁVEL	CARGO
Maria Ignêz Rosseto	Tesoureira
C.P.F.	
743.369.248-72	
RG	C./ÓRGÃO EXPEDIDOR
5.666.016-9	SSP/SP
ENDEREÇO	
Rua Tiradentes, nº 147, Vila Belluzo	

4 – CONCEDENTE (COLABORAÇÃO)

Nome
Prefeitura municipal de Viradouro/Governo Estadual
Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social

5- PÚBLICO-ALVO

Idosos que não possui condições de permanecer com a família, vive situações de violência, negligência e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou /e rompidos.
--

6- IDENTIFICAÇÃO DO OBETO

Instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI, Proteção Social de Alta Complexidade para Idosos.
--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 16 de 48



OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Certificado pelo MDS
Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
e-mail: larcentralviradouro@bol.com.br

7- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Executar o Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade, serviço de acolhimento institucional para idosos conforme Resolução do CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 e o Estatuto do Idoso, lei 10.741 de 1º de Outubro de 2003.

Para monitoramento do cronograma de execução, a Instituição permitirá o monitoramento e avaliação dos resultados dos serviços ofertados, sendo eles:

Cozinheira: Preparar as refeições dos idosos de acordo com o cardápio da nutricionista e necessidade dos idosos.

Professor de Educação Física: Propor atividades de entretenimento aos idosos e cuidar da saúde física deles.

Serviços Gerais: Manter a instituição limpa e organizada conforme as Normas.

8- OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

Garantir a proteção integral a idosos, de ambos os sexos, acima de 60 anos, do município de Viradouro e municípios circunvizinhos.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

Proporcionar qualidade de vida, com direito a convivência familiar e comunitário

Sanar as necessidades básicas dos idosos.

Prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculo.

Respeitar os limites e as particularidades dos usuários

Reintegrar e estimular o convívio familiar e comunitário.

Proporcionar atividades de lazer e entretenimento aos usuários dentro e fora da instituição.

Promover atividades lúdicas que desenvolvam a autonomia dos idosos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 17 de 48



OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Certificado pelo MDS
Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
e-mail: larcentralviradouro@bol.com.br

Oferecer acesso à rede socioassistencial.

Garantir proteção integral aos usuários.

9-JUSTIFICATIVA

O Lar Central Nossa Senhora Aparecida-Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, é uma organização da sociedade civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, que tem como atividade preponderante a Assistência Social, cuja finalidade é a promoção humana no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Idosos, oferecendo atividades de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais- Resolução do CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 e o Estatuto do Idoso, lei 10.741 de 1º de Outubro de 2003. Oferece serviço de acolhimento ininterruptos (24h), sem discriminação de raça ou de credo, para idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, sendo a única entidade do gênero no município. A parceria com o governo Estadual é necessária, pois através deste repasse é possível manter o bom funcionamento e melhorar a cada dia o bem-estar e qualidade de vida dos idosos.

Mensalmente são gastos com encargos sociais, pagamento de funcionários, alimentação e outros serviços prestados, aproximadamente R\$ 60.000,00. O convênio proposto e o repasse do recurso por parte deste ente vão ajudar na manutenção da entidade, pois conforme Cronograma de Desembolso Estadual, que segue anexo a este documento, os recursos serão utilizados para pagamento de funcionários e materiais de consumo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 18 de 48



OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENT0

Fundado em
08/07/1916

Certificado pelo MDS
Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
e-mail: larcentralviradouro@bol.com.br

10-METAS

Prestar atendimento ininterruptos (24h) aos idosos acolhidos nesta instituição, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais- Resolução do CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 e o Estatuto do Idoso, lei 10.741 de 1º de outubro de 2003, bem como atender as exigências propostas pelas parcerias.

11 – RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS:

Especificação	Total	Concedente
Recursos Humanos:		ESTADUAL
2 Serviços Gerais	20.850,40	45.000,00
1 Cozinheira	15.652,08	
1 Prof. Educação Física	3.497,52	
Material de Consumo: (alimentação, produtos de limpeza, produtos de higiene).	5.000,00	Total: 45.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 19 de 48



OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Certificado pelo MDS
Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
e-mail: larcentralviradouro@bol.com.br

12- RECURSOS HUMANOS DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Para oferecer um acolhimento de qualidade, promovendo o bem-estar e a garantia e defesa de direitos contamos com os seguintes profissionais:

PROFISSÃO	QUA NT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE CADA PROFISSIONAL	VÍNCULO COM A ENTIDADE
COZINHEIRA	01	44 HORAS/SEMANAIS	CELETISTA
SERVIÇOS GERAIS	02	44 HORAS/SEMANAIS	CELETISTA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	2 HORAS/SEMANAIS	CELETISTA

13- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE SEADS

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
FEDERAL	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
FEDERAL	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00

Viradouro 31 de outubro de 2021.


Josefa Costa de Menezes Claudino
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 20 de 48



OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Certificado pelo MDS
Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
e-mail: larcentralviradouro@bol.com.br

PLANO DE TRABALHO/ 2022

1 – DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

Lar Central Nossa Senhora Aparecida-Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo

C.N.P.J.
72.938.905/0001-18

ENDEREÇO
Rua São João, nº 1247, Centro

CIDADE
Viradouro

UF
SP

CEP
14.740-000

DDD/TELEFONE
(17)3392-1294

E-MAIL:
larcentralviradouro@gmail.com

2- DADOS CADASTRAIS DA PRESIDENTE

NOME DO RESPONSÁVEL
Josefa Costa De Menezes Claudino

CARGO
Presidente

C.P.F.
056370088/25

RG
12.246.450-3

C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP/SP

ENDEREÇO
Rua Benedito Manteli, nº 271, Jardim Nova Viradouro-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 21 de 48



OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Certificado pelo MDS
Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
e-mail: larcentralviradouro@bol.com.br

3- DADOS CADASTRAIS DA TESOUREIRA

NOME DO RESPONSÁVEL	CARGO
Maria Ignêz Rosseto	Tesoureira
C.P.F.	
743.369.248-72	
RG	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR
5.666.016-9	SSP/SP
ENDEREÇO	
Rua Tiradentes, nº 147, Vila Belluzo	

4 – CONCEDENTE (COLABORAÇÃO)

NOME
Prefeitura Municipal de Viradouro/Governo Federal
Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social

5- PÚBLICO-ALVO

Idosos que não possui condições de permanecer com a família, vive situações de violência, negligência e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou /e rompidos.
--

6- IDENTIFICAÇÃO DO OBETO

Instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI, Proteção Social de Alta Complexidade para Idosos.
--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 22 de 48



OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Certificado pelo MDS
Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
e-mail: larcentralviradouro@bol.com.br

7- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Executar o Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade, serviço de acolhimento institucional para idosos conforme Resolução do CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 e o Estatuto do Idoso, lei 10.741 de 1º de Outubro de 2003.

Para monitoramento do cronograma de execução, a Instituição permitirá o monitoramento e avaliação dos resultados dos serviços ofertados, sendo eles:

Serviços Gerais: Manter a instituição limpa e organizada conforme as Normas.

8- OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

Garantir a proteção integral a idosos, de ambos os sexos, acima de 60 anos, do município de Viradouro e municípios circunvizinhos.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

Proporcionar qualidade de vida, com direito a convivência familiar e comunitário

Sanar as necessidades básicas dos idosos.

Prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculo.

Respeitar os limites e as particularidades dos usuários

Reintegrar e estimular o convívio familiar e comunitário.

Proporcionar atividades de lazer e entretenimento aos usuários dentro e fora da instituição.

Promover atividades lúdicas que desenvolvam a autonomia dos idosos

Oferecer acesso à rede socioassistencial.

Garantir proteção integral aos usuários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 23 de 48



OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENT0

Fundado em
08/07/1916

Certificado pelo MDS
Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
e-mail: larcentralviradouro@bol.com.br

9-JUSTIFICATIVA

O Lar Central Nossa Senhora Aparecida-Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, é uma organização da sociedade civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, que tem como atividade preponderante a Assistência Social, cuja finalidade é a promoção humana no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Idosos, oferecendo atividades de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais- Resolução do CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 e o Estatuto do Idoso, lei 10.741 de 1º de Outubro de 2003. Oferece serviço de acolhimento ininterruptos (24h), sem discriminação de raça ou de credo, para idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, sendo a única entidade do gênero no município. A parceria com o governo Federal é necessária, pois através deste repasse é possível manter o bom funcionamento e melhorar a cada dia o bem-estar e qualidade de vida dos idosos.

Mensalmente são gastos com encargos sociais, pagamento de funcionários, alimentação e outros serviços prestados, aproximadamente R\$ 60.000,00. O convênio proposto e o repasse do recurso por parte deste ente vão ajudar na manutenção da entidade, pois conforme Cronograma de Desembolso Federal, que segue anexo a este documento, os recursos serão utilizados para pagamento de funcionários e materiais de consumo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 24 de 48



OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENTA

Fundado em
08/07/1916

Certificado pelo MDS
Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
e-mail: larcentralviradouro@bol.com.br

10-METAS

Prestar atendimento ininterruptos (24h) aos idosos acolhidos nesta instituição, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais- Resolução do CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 e o Estatuto do Idoso, lei 10.741 de 1º de outubro de 2003, bem como atender as exigências propostas pelas parcerias.

11- RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS:

Especificação	Total	Concedente
Recursos Humanos: 2 Serviços Gerais	24.841,60	Federal 29.841,60
Material de Consumo: (alimentação, produtos de limpeza, produtos de higiene).	5.000,00	Total: 29.841,60

12- RECURSOS HUMANOS DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Para oferecer um acolhimento de qualidade, promovendo o bem-estar e a garantia e defesa de direitos contamos com os seguintes profissionais:

PROFISSÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE CADA PROFISSIONAL	VÍNCULO COM ENTIDADE	A
SERVIÇOS GERAIS	02	44 HORAS/SEMANAIS	CELETISTA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 25 de 48



OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 72.938.905/0001-18

Inscrição Estadual: ISENT0

Fundado em
08/07/1916

Certificado pelo MDS
Declarado de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal.
Registrado no Conselho Municipal de Assistência Social.
Rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294.
CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP.
e-mail: larcentralviradouro@bol.com.br

13- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE SEADS

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
FEDERAL	2.486,80	2.486,80	2.486,80	2.486,80	2.486,80	2.486,80

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
FEDERAL	2.486,80	2.486,80	2.486,80	2.486,80	2.486,80	2.486,80

Viradouro 31 de outubro de 2021.



Josefa Costa de Menenizes Claudino
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 26 de 48



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

TERMO DE COLABORAÇÃO PM Nº 001/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO VALOR R\$ 29.841,60 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA TRANSFERÊNCIA E ALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - GOVERNO FEDERAL, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.235.979-3 SSP/SP e do CPF: 066.579.128-38, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO**, e o **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.938.905/0001-18, devidamente registrada no Cadastro da **SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua São João, n. 1.247 – Centro – Viradouro/SP, neste ato representado por sua Presidente **Sra. Josefa Costa de Menezes Claudino**, brasileira, portadora do RG: 12.246.450-3 e CPF n. 056.370.088-25, residente e domiciliada na Rua Benedito Manteli, n. 271, Nova Viradouro, neste município de Viradouro/SP, doravante designado simplesmente **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, celebram, o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** que se regerá ainda pela Lei Federal nº 13.019/2014, e Instrução 02/2016 do TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento aos idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade de ambos os sexos, em regime de internato, visando seu bem estar fisiopsicosocial, com recursos alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, transferidos pelo **transferidos pelo MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME - GOVERNO FEDERAL, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**.

153

05
14
500
025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 27 de 48



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do Termo de Colaboração o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área de Assistência Social ao Idoso em regime de internato, através de serviços que proporcionam o atendimento aos idosos a partir de 60 anos de idade, de ambos os sexos, visando o bem estar psicossocial, provendo sua subsistência e necessidades básicas, ou seja, alimentação adequada, saúde, lazer, alimentação, de acordo com as finalidades estatutárias da Entidade e com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - Dar conhecimento à ENTIDADE das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais -MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME - GOVERNO FEDERAL, Proteção Social de Alta Complexidade;

III- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

IV - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sendo que serão retidas as parcelas posteriores, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 28 de 48



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

Prefeitura

VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal, com endereço e número do CPF e RG de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme prevê a Lei 13.019/2014 da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 29 de 48



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

I – O valor total afixado pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de R\$ 29.841, 60 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), que serão repassados pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE de acordo com os repasses efetuados pelo Governo Federal ao MUNICÍPIO.

II – As parcelas referentes aos meses que antecedem a data de assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO serão repassadas de uma única vez, em no máximo 10(dez) dias úteis, contados a partir da presente data, desde que já repassadas pelo Ministério da Assistência Social – Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO é RETROATIVO ao mês de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE.

II – Prestação de suas contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

III – Prestação de contas global, até 30 (trinta) após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sem prejuízo das prestações de contas parcial e mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos: -

- Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- Relatório de execução físico-financeiro;
- Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 30 de 48



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, ficará designado um servidor público como Gestor da presente parceria.

II- Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, será designada por Portaria pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ficará responsável em realizar monitoramento e avaliação da presente parceria.

III - Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- a) inexecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- d) falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 31 de 48



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO E DA ENTIDADE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

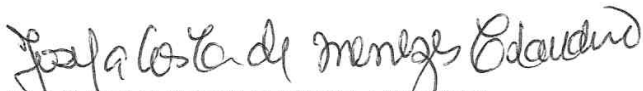
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

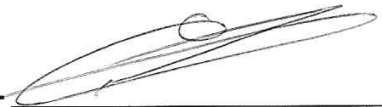
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro, 18 de Fevereiro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA –
OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Josefa Costa de Menezes Claudino
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

1. 
CPF- 167.117.608-16

2. 
CPF- 374.434.058-98





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 32 de 48



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

TERMO DE COLABORAÇÃO PM Nº 002/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO VALOR R\$ 45.000,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA TRANSFERÊNCIA E ALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.235.979-3 SSP/SP e do CPF: 066.579.128-38, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO**, e o **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.938.905/0001-18, devidamente registrada no Cadastro da **SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua São João, n. 1.247 – Centro – Viradouro/SP, neste ato representado por seu Presidente **Sra. Josefa Costa de Menezes Claudino**, brasileira, portadora do RG: 12.246.450-3 e CPF n. 056.370.088-25, residente e domiciliada na Rua Benedito Manteli, n. 271, Nova Viradouro, neste município de Viradouro/SP, doravante designado simplesmente **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, celebram, o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** que se regerá ainda pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução 02/2016 TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento aos idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade de ambos os sexos, em regime de internato, visando seu bem estar fisiopsicosocial, com recursos alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, transferidos PARA TRANSFERÊNCIA E ALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 33 de 48



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do Termo de Colaboração o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área de Assistência Social ao Idoso em regime de internato, através de serviços que proporcionam o atendimento aos idosos a partir de 60 anos de idade, de ambos os sexos, visando o bem estar psicossocial, provendo sua subsistência e necessidades básicas, ou seja, alimentação adequada, saúde, lazer, alimentação, de acordo com as finalidades estatutárias da Entidade e com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - Dar conhecimento à ENTIDADE das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais - DRADS/BARRETOS – Programa de Proteção Social Básica e Especial, celebrado entre o MUNICÍPIO e o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

III- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

IV - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sendo que serão retidas as parcelas posteriores, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 34 de 48



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- Prefeitura
- VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal, com endereço e número do CPF e RG de todos os atendidos;
- VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme prevê a Lei 13.019/2014 da presente Colaboração;
- VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;
- X – Apresentar cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- XI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 35 de 48



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

I – O valor total afixado pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que serão repassados pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE de acordo com os repasses efetuados pelo ESTADO ao MUNICÍPIO.

II – As parcelas referentes aos meses que antecedem a data de assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO serão repassadas de uma única vez, em no máximo 10(dez) dias úteis, contados a partir da presente data, desde que já repassadas pelo Estado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO é RETROATIVO ao mês de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE.

II – Prestação de suas contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

III – Prestação de contas global, até 30 (trinta) após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sem prejuízo das prestações de contas parcial e mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos: -

- Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- Relatório de execução físico-financeiro;
- Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 36 de 48



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, ficará designado um servidor público como gestor da presente parceria.

II- Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, será designada por Portaria pelo Órgão Gestor, Divisão de Promoção e Assistência Social e ficará responsável em realizar monitoramento e avaliação da presente parceria.

III - Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: -

- a) inexecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- d) falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 37 de 48



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO E DA ENTIDADE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro, 18 de Fevereiro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA –
OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Josefa Costa de Menezes Claudino
PRESIDENTE

Testemunhas:

1. 
CPF- 167-117-601-16

2. 
CPF- 374.434.058-98





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 38 de 48



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

TERMO DE COLABORAÇÃO PM Nº 003/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO VALOR R\$ 134.379,42 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA TRANSFERÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS GOVERNO MUNICIPAL – RECURSOS PRÓPRIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.235.979-3 SSP/SP e do CPF: 066.579.128-38, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO**, e o **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.938.905/0001-18, devidamente registrada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Rua São João, n. 1.247 – Centro – Viradouro/SP, neste ato representado por sua Presidente **Sra. Josefa Costa de Menezes Claudino**, brasileira, portadora do RG: 12.246.450-3 e CPF n. 056.370.088-25, residente e domiciliada na Rua Benedito Manteli, n. 271, Nova Viradouro, neste município de Viradouro/SP., doravante designado simplesmente **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO que se regerá ainda pela Lei Federal nº 13.019/2014 e a Instrução 02/2016 do TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento aos idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade de ambos os sexos, em regime de internato, visando seu bem estar fsiopsicosocial, com recursos alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**.

150





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 39 de 48



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do Termo de Compromisso o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área de Assistência Social ao Idoso em regime de internato, através de serviços que proporcionam o atendimento aos idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, visando o bem estar psicossocial, provendo sua subsistência e necessidades básicas, ou seja, alimentação adequada, saúde, lazer, alimentação, de acordo com as finalidades estatutárias da Entidade e com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - Dar conhecimento à ENTIDADE das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

III- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

IV - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sendo que serão retidas as parcelas posteriores, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 40 de 48



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

Prefeitura

VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal, com endereço e número do CPF e RG de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme prevê a Lei 13.019/2014 da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 41 de 48



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

I – (O valor total afixado pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO é no valor de R\$ 134.379,42 (Cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), que serão repassados pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

II – A primeira parcela de repasse será repassada em até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO e as demais até o 5º dia útil dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO é a partir da data de assinatura deste termo até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE.

II – Prestação de suas contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

III – Prestação de contas global, até 30 (trinta) após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sem prejuízo das prestações de contas parcial e mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos:-

- Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- Relatório de execução físico-financeiro;
- Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 42 de 48



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, ficará designado um servidor público como Gestor da presente parceria.

II- Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, será designada por Portaria pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ficará responsável em realizar monitoramento e avaliação da presente parceria.

III - Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- a) inexecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- d) falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 43 de 48



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO E DA ENTIDADE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

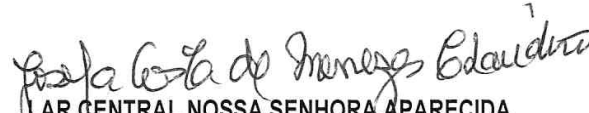
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro, 18 de Fevereiro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA
OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Josefa Costa de Menezes Claudino
PRESIDENTE

Testemunhas:

1. 
CPF-167-117-608-16

2. 
CPF-874.434.05898





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 44 de 48

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 12/04/2022, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS


VALTER CESAR ZACARONE
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V022414-1	BWZ6312	24/02/2022	10:08	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	12/04/2022
V022415-1	BWZ6312	24/02/2022	10:09	187. I	574-63	TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGULAMENTAÇÃO - CAMINHÃO	12/04/2022
V022256-1	DUN6994	14/02/2022	11:27	181. XII	549-50	ESTACIONAR NA ÁREA DE CRUZAMENTO DE VIAS	12/04/2022
V022413-1	PZD0CB3	23/02/2022	11:05	209	606-81	TRANSPOR BLOQUEIO VIÁRIO COM OU SEM SINALIZAÇÃO OU DISPOSITIVOS AUXILIARES	12/04/2022
V022411-1	FDW6250	23/02/2022	14:11	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV A	12/04/2022
V022204-1	EKD5302	16/02/2022	12:55	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	12/04/2022

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO Data Impressão: 08/03/2022 Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 45 de 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V022206-1	BWN2117	16/02/2022	12:34	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	12/04/2022
V022259-1	BSK1930	16/02/2022	11:08	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À	12/04/2022
V022260-1	EIW4J82	16/02/2022	11:44	252. ÚNI	763-32	DIREITA VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	12/04/2022
V022075-1	BSX4367	17/02/2022	20:36	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À	12/04/2022
V022020-1	AKS5290	16/02/2022	16:45	252. ÚNI	763-31	DIREITA VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	12/04/2022
V021874-1	CQA5B87	18/02/2022	06:50	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	12/04/2022
V021127-1	FPC7C60	18/02/2022	09:00	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À	12/04/2022
V021126-1	FAR2109	18/02/2022	07:40	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À	12/04/2022
V022026-1	AXE2827	22/02/2022	16:44	252. VI	736-62	DIREITA VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	12/04/2022
V022420-1	GSZ0374	27/02/2022	17:52	193	581-91	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CALÇADAS. PASSEIOS	12/04/2022
V021875-1	ENP9540	18/02/2022	14:06	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	12/04/2022
V022418-1	FRY4B18	02/03/2022	11:18	181. VIII	545-22	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	12/04/2022
V022416-1	CFU6A43	24/02/2022	13:07	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	12/04/2022
V022417-1	OPE2A41	25/02/2022	13:17	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	12/04/2022
V022262-1	HIH5966	14/02/2022	11:26	181. I	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	12/04/2022
V022261-1	AWW2029	16/02/2022	12:29	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	12/04/2022
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 08/03/2022		Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 46 de 48

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 11/04/2022, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

VALTER CÉSAR ZACARONE
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
V022002-1	CAM9129	01/01/2022	01:48	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/04/2022
V021949-1	EHE8825	04/01/2022	11:25	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	11/04/2022
Y021949-1	EHE8825	04/01/2022	11:25	500-20	130.16	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	11/04/2022
V022054-1	FJG6619	12/01/2022	11:31	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	11/04/2022
V021936-1	COA7915	29/12/2021	12:15	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	11/04/2022
V021942-1	HAT8751	29/12/2021	12:30	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	11/04/2022

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 07/03/2022

Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 47 de 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
V021950-1	EKD5269	04/01/2022	11:04	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	11/04/2022
V021863-1	QOH8857	28/12/2021	10:42	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	11/04/2022
V021937-1	CQA7915	29/12/2021	12:15	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/04/2022
V021510-1	EYE6916	09/01/2022	16:36	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/04/2022
V022051-1	EEB1J49	30/12/2021	10:08	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	11/04/2022
V022003-1	AVX8103	01/01/2022	01:46	548-70	195.23	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	11/04/2022
V021866-1	DQS8501	12/01/2022	16:28	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	11/04/2022
V022011-1	FDW8730	08/01/2022	19:50	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/04/2022
V022055-1	CQA3167	12/01/2022	16:44	548-70	195.23	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	11/04/2022
V022001-1	BLZ4B12	01/01/2022	00:50	723-40	130.16	EM MOVIMENTO. DEIXAR DE MANTER ACESA A LUZ BAIXA DURANTE À NOITE	11/04/2022
V022010-1	DTI4A61	08/01/2022	18:27	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	11/04/2022
V021939-1	DFN1603	29/12/2021	12:21	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/04/2022
V022053-1	CYT7591	11/01/2022	14:07	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	11/04/2022
V021511-1	FEO1603	09/01/2022	16:32	548-70	195.23	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	11/04/2022
Y021511-1	FEO1603	09/01/2022	16:32	500-20	195.23	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	11/04/2022
V022012-1	EDM6251	09/01/2022	04:50	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/04/2022
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 07/03/2022		Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano IX | Edição nº 1999

Página 48 de 48

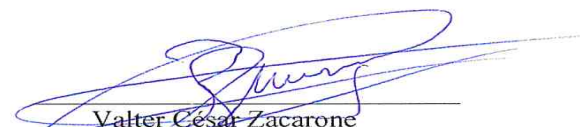


A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos interessados recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V021521-1	EVX 4040	29/01/2022	08:56	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESSO C/ DEFICIÊNCIA S/ CREDENCIAL.

Viradouro/SP, 08 de março de 2022.


Valter Cesar Zacarone
Autoridade Municipal de Trânsito



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b9d5-3870-a4e9-ed03



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 1999, ano IX, veiculado em 09 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 09/03/2022 às 17:07:40 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b9d5-3870-a4e9-ed03>